

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 9.672, DE 23 DE AGOSTO DE 2022
Denomina “Rodovia Engenheiro Nelsi Neif Sadeck” a PA-423, localizada no Município de Monte Alegre.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada “Rodovia Engenheiro Nelsi Neif Sadeck” a PA-423, localizada no Município de Monte Alegre.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de agosto de 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

LEI Nº 9.673, DE 23 DE AGOSTO DE 2022
Denomina de Usina da Paz Professor Amintas Pinheiro, a usina da paz que integra o Programa Territórios pela Paz (TerPaz), instalada no Bairro do Icuí, em Ananindeua.
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de Usina da Paz Professor Amintas Pinheiro, a usina da paz que integra o Programa Territórios pela Paz (TerPaz), instalada no Bairro do Icuí, em Ananindeua.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de agosto de 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 844370

D E C R E T O Nº 2572, DE 24 DE AGOSTO DE 2022
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.097.966,76 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.097.966,76 (Hum Milhão, Noventa e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412212974668 - SEJUDH	0101	339030	188.367,67
271011812212978339 - SEMAS	0101	339036	119.018,59
271011833112978312 - SEMAS	0101	339049	190.580,50
431010812212974668 - SEASTER	0101	339030	300.000,00
431010824415058863 - SEASTER	0101	339014	50.000,00
871010842215058402 - FEAS	0107	339036	250.000,00
TOTAL			1.097.966,76

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	155.587,79
181011412212978338 - SEJUDH	0101	339030	188.367,67
241012369114988786 - SEDEME	0101	335041	100.000,00
291012678214867432 - SETRAN	0101	449051	15.096,31
431010812212978338 - SEASTER	0101	339039	350.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	33.164,99
462021339215038928 - FCP	0101	339036	3.450,00
462021339215038928 - FCP	0101	339039	2.300,00
871010824415058860 - FEAS	0107	339039	250.000,00
TOTAL			1.097.966,76

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de agosto de 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2573, DE 24 DE AGOSTO DE 2022
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 38.321.281,62 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 38.321.281,62 (Trinta e Oito Milhões, Trezentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212978338 - SEEL	0101	339039	549.000,55
081012781114998794 - SEEL	0101	339036	7.974,00
081012781114998794 - SEEL	0101	339037	360.000,00
081012781214998321 - SEEL	0101	339039	83.770,00
151011339215038849 - SECULT	0101	339039	500.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0261	339035	5.000.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0261	339037	2.000.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0261	339039	3.000.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0261	449052	500.000,00
842010912615088238 - IGEPREV	0261	339040	16.000.000,00
842010912815088887 - IGEPREV	0261	339014	200.000,00
842010912815088887 - IGEPREV	0261	339039	300.000,00
842010945115087552 - IGEPREV	0261	449039	3.000.000,00
901011030215077582 - FES	0101	449051	5.581.020,14
971010312615088238 - SEAP	0101	339040	23.584,50
971010312615088238 - SEAP	0101	449040	1.215.932,43
TOTAL			38.321.281,62

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2574, DE 24 DE AGOSTO DE 2022
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 265.221,34 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 265.221,34 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
552012312212978338 - PRODEPA	0661	449052	245.221,34
702012266114987655 - CODEC	0661	459062	20.000,00
TOTAL			265.221,34

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de agosto de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2575 DE 24 DE AGOSTO DE 2022
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, crédito especial no valor de R\$ 102.818.804,00 para atender a programação constante nesse Decreto.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o